



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/18 - PROCESSO CPL Nº 00085/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS - POSTO DE BOMBEIRO CIVIL NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.479.037/0001-14, inscrição estadual nº 635.794.090.111 e inscrição municipal nº 233.556-5, estabelecida na Av. Marques de Barbacena (Jd. Silvina), nº 45, Bairro Ferrazópolis, Tel (11) 2381-8395, E-mail comercial@ulrik.com.br, Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para o Fornecimento do objeto em epígrafe, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos - Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo	R\$ 55.129,43	R\$ 661.553,16
Total R\$			R\$	661.553,16

O valor mensal da proposta: R\$ 55.129,43 (Cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

O valor total da proposta é de R\$ 661.553,16 (Seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Indica:

Para assinatura do contrato o Sr. Eduardo Yoshio Tai - Qualificação: Proprietário/Diretor

Nome e CPF do sócio administrador indicado no contrato social: Eduardo Yoshio Tai - CPF: 416.285.778-43

Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Eduardo Yoshio Tai Qualificação: Proprietário/Diretor

E autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características:

Banco Santander - Agência nº 3921 - C/C nº 13006652-2

E-mail institucional: comercial@ulrik.com.br

E-mail pessoal: eduardo@ulrik.com.br

Declara que:

Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

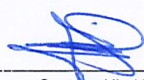
Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e trabalhistas previstos em lei ou norma coletiva, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

São Bernardo do Campo, 22 de Março de 2018.


Gustavo Hiroki Tai
RG: 37.893.662-1
CPF: 472.155.038-36
Procurador

ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - C.N.P.J.: 21.479.037/0001-14

ADM: Rua Jurubatuba, 1.350 - Conj. 1216 e 1217 - Edifício Jurubatuba Empresarial - Centro - São Bernardo do Campo/SP

Tel: (11) 2381-8395 Fax: (11) 2988-3900 - E-mail: comercial@ulrik.com.br - Site: www.ulrik.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/18

PROCESSO CPL Nº 00085/18

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – POSTO DE BOMBEIRO CIVIL NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo.

POSTOS

- ✓ Terminal Santo Antonio: 01 (um) Posto
Av. Dr Afonso Vergueiro, nº 855, Centro
- ✓ Terminal São Paulo: 01 (um) Posto
Rua Leopoldo Machado, 259, Vila Amélia.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- ✓ Segunda à Sexta-feira - das 06:00 a 01:00
- ✓ Sábados, Domingo e Feriados - das 06:00 as 18 horas.

MATERIAIS E QUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Mochila completa de Resgate e Prancha, Luvas de Procedimento, Máscara, Maca e Biombo, em quantidades necessárias para o bom andamento do serviço.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- ✓ Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:
- ✓ Utilizar os materiais e equipamentos constantes acima em especificações e quantidades suficientes para o bom atendimento.

ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – C.N.P.J: 21.479.037/0001-14

ADM: Rua Jurubatuba, 1.350 – Conj. 1216 e 1217 – Edifício Jurubatuba Empresarial - Centro – São Bernardo do Campo/SP

Tel: (11) 2381-8395 Fax: (11) 2988-3900 – E-mail: comercial@ulrik.com.br - Site: www.ulrik.com.br



- ✓ Os materiais deverão estar devidamente identificados e nas embalagens originais.
- ✓ O serviço será de constante avaliação, prevenção e suporte a riscos de incêndio, acidentes e primeiros socorros até o auxílio externo no local dos terminais e no seu entorno.
- ✓ O funcionário deverá utilizar uniformes e equipamentos que atendam as normas de segurança do trabalho (EPI e EPC), bem como manter a boa conduta no ambiente de trabalho.
- ✓ A Contratada deverá ter um Responsável Técnico registrado no CREA-SP pela empresa como Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- ✓ A Contratada deverá fazer um plano de emergência, 1 simulado anual e análise de risco do local pelo engenheiro responsável devidamente registrado na Contratada pelo CREA-SP.
- ✓ A Contratada deverá ter um veículo de Emergência do Tipo Caminhão Auto Bomba e Salvamento para apoio a não mais de 20km dos pontos de atendimento, ou manter disponível em uma de nossas dependências, na qual prestará atendimento.
- ✓ A empresa deverá contar com um Bombeiro Civil Mestre para coordenação dos trabalhos com visitas nos postos semanais.
- ✓ O funcionário ficará à disposição da respectiva unidade, sendo que na falta ou baixo desempenho a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 (uma) hora, bem como preencher imediatamente as faltas e afastamentos.
- ✓ A contratada será responsável por todas as despesas correntes da prestação dos serviços (uniformes e encargos trabalhistas), para tanto deverão estar inclusos na proposta os custos e despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços: leis sociais, BDI, todas as taxas e impostos, conforme planilha "COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS"

DEMANDA DO CARGO

A demanda da URBES tem como base as seguintes características:

- ✓ Atendimento ao cidadão na área de primeiros socorros
- ✓ Atendimento básico na área de pequenos incêndios
- ✓ Preservação patrimônio público.

ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – C.N.P.J: 21.479.037/0001-14

ADM: Rua Jurubatuba, 1.350 – Conj. 1216 e 1217 – Edifício Jurubatuba Empresarial - Centro – São Bernardo do Campo/SP

Tel: (11) 2381-8395 Fax: (11) 2988-3900 – E-mail: comercial@ulrik.com.br - Site: www.ulrik.com.br



METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- ✓ Atendimento mínimo 1 (um) Bombeiro Civil por turno básico de 12 horas respeitando as leis trabalhistas que diretriz a função.
- ✓ Atendimento aos terminais e aos usuários e funcionários que necessitarem.
- ✓ Atender as necessidades básicas estipuladas.

EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS

- ✓ Deverá a empresa vistorias as dimensões das salas disponibilizadas, de forma facultativa.
- ✓ O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- ✓ Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- ✓ Serviços básicos atendimento ao cidadão de pequenos acidentes e pessoas que por ventura passem mal, nos terminais, dando o primeiro apoio ao cidadão.
- ✓ Atendimento básico a pequenos incêndios verificando e direcionando as melhores práticas a serem adotadas.

UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:



MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

✓ O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

✓ O representante da **URBES** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

✓ A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

✓ A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

✓ O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

✓ A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

✓ O representante da URBES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

✓ A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Bernardo do Campo, 22 de Março de 2018.



Gustavo Hiroki Tai
RG: 37.893.662-1
CPF: 472.155.038-36
Procurador

